



Universidade Federal do Oeste do Pará

EDITAL Nº 19, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação de **Profissional Técnico Especializado em Linguagem de sinais, de nível superior**, em observância às disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações; à Portaria Interministerial MPDG/MEC nº 173, de 20/6/2017; e à Portaria MEC nº 1.034, de 30/8/2017 e processo administrativo nº 23204.008175/2021-15.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados ao processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.
- 1.3 Será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) zelar pela realização do respectivo processo seletivo simplificado, em todos os aspectos de pessoal e infraestrutura, em especial, quando à fase de avaliações e respectivos resultados.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Será disponibilizada (uma) vaga para contratação por tempo determinado de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior, com lotação no Campus da Ufopa em Juruti/PA e suporte, quando necessário, do Núcleo de Acessibilidade da Ufopa, nos termos da Portaria nº 1.034/MEC, de 30 de agosto de 2017, e nos termos da alínea "i", inciso VI, do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de agosto de 1993.
- 2.2 Os candidatos aprovados fora do número de vaga, em caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados para atuar em quaisquer um dos 7 (sete) Campi da Ufopa (Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná ou Santarém), a critério da Administração Pública.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA E OUTROS DADOS

- 3.1 **Função pública:** Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, de nível superior
- 3.2 **Regime de trabalho:** 40 horas semanais, em turnos diurnos e/ou noturnos, conforme as necessidades da Instituição, podendo ainda ser necessária a participação do profissional em atividades letivas aos finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.
- 3.3 **Requisito de formação:**
 - 3.3.1 Bacharelado ou Licenciatura em Letras – Libras; ou
 - 3.3.2 Bacharelado ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento, desde que o (a) candidato (a) possua um dos seguintes cursos específicos na área:
 - a) Formação na área de Libras, por meio de Curso de Educação Profissional de Interpretação de Libras/Português/Libras reconhecido pelo sistema que o credenciou; ou
 - b) Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa; com carga horária mínima de 120 horas, ou



Universidade Federal do Oeste do Pará

- c) Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras e Língua Portuguesa promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação com carga horária mínima de 120 horas; ou
- d) Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, com carga horária mínima de 120 horas, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III; ou
- e) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (Prolibras); ou
- f) Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas.

3.4 Remuneração: Em conformidade com o art. 5º da Portaria Interministerial nº 173, de 20/6/2017, a remuneração do cargo dar-se-á em conformidade com o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993, em importância não superior ao valor da remuneração constante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, sendo, dessa forma, a remuneração do contratado equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no valor de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), acrescido de auxílio alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e o disposto no art. 7º da Lei nº 8.745/1993, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos, **perfazendo o total de R\$ 4.638,66** (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

3.5 Atuação profissional: O Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais aprovado atuará de acordo com o estipulado na Lei nº 12.319/2010, em atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Campus da Ufopa em Juruti, ao qual será vinculado, e prestando suporte, quando necessário, do Núcleo de Acessibilidade da Ufopa; na execução de atividades de interpretação de Libras/Língua Portuguesa oral, podendo atuar em salas de aula de graduação e de pós-graduação, presenciais e/ou remotas (on-line), na modalidade síncronas ou assíncronas, aulas de campo e de laboratórios e em visitas técnicas, reuniões institucionais, congressos, seminários, vídeos institucionais e similares que objetivam a garantia das condições de acessibilidade, intermediando a comunicação entre os estudantes e demais público de surdos e ouvintes, incluindo professores, estudantes, técnicos administrativos, funcionários terceirizados e o público externo em geral.

3.6 Prazo contratual: O contrato será celebrado por tempo determinado, observado o prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação até o limite de 12 (doze) meses, sendo vedada qualquer contratação por prazo que exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, a partir das 8 horas do dia 24 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 30 de setembro de 2021, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, onde será disponibilizada uma ficha de inscrição, que deverá ser totalmente preenchida.

4.3 O candidato deverá primeiramente efetuar seu cadastro na página do concurso e posteriormente preencher a ficha de inscrição deste processo seletivo. Antes de realizar a inscrição neste PSS, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e observar as exigências para a vaga a que deseja concorrer.

4.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por correspondência, correio eletrônico, fax ou de forma presencial.

4.5 A Ufopa não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Universidade Federal do Oeste do Pará

4.6 As inscrições efetuadas dentro das orientações contidas neste edital serão homologadas pela Coordenação de Admissão de Pessoal no prazo fixado no Quadro 1 – que trata do cronograma do PSS.

4.6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.6.2 Caso o candidato verifique que sua inscrição não foi homologada deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal, por meio do endereço eletrônico admissao.progep@ufopa.edu.br, anexando o comprovante de inscrição.

4.7 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, deverá estar ciente que apenas última inscrição será homologada.

4.8 O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da (s) prova(s).

Quadro 1 – Cronograma do PSS

Cronograma	Prazos
Inscrição	24 A 30/09/21
Publicação da Banca Examinadora	30/09/21
Homologação das inscrições	01/10/21
Prazo de recurso contra a homologação das inscrições e/ou contra a Banca Examinadora	01 E 02/10/21
Prazo de resposta do recurso e Divulgação do Local de Prova	04/10/21
Datas prováveis da Prova prática	07 e 08/10/21
Resultado final preliminar	11/10/21
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	11 e 12/10/21
Resultado definitivo após recurso	13/10/21

4.7 O Quadro 1 disposto acima poderá sofrer alterações, que serão publicadas na página do concurso de forma que respeite os prazos entre as etapas.

4.9 É de responsabilidade do candidato, todas as informações prestadas no ato de sua inscrição; bem como acompanhar todas as publicações na página oficial de concurso do órgão promotor.

5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

5.1.1 Em virtude do que dispõe o Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vaga, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

5.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.

6 DA PROVA PRÁTICA

6.1 A prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo/especialidade para o qual o candidato concorre, com o objetivo de avaliar as habilidades do candidato para o respectivo cargo/especialidade.

6.2 A prova prática, a ser realizada no Campus da Ufopa em Santarém, em local a ser divulgado posteriormente, será composta de duas etapas

I – Interpretação do Português para a Libras (voz/sinal);



Universidade Federal do Oeste do Pará

II - Interpretação da Libras para Língua Portuguesa oral (sinal/voz).

6.3 A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada por uma banca examinadora, a qual atribuirá notas dentro da escala de 0 (zero) a 100 (cem), segundo os critérios e as pontuações descritos nos quadros abaixo:

Quadro 2 – Pontuação

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<u>FLUÊNCIA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS</u> Interpretação de áudio em Língua Portuguesa na modalidade oral para Libras sinalizada; contextualização gramatical de Libras e coerência sobre o assunto em pauta; uso dos classificadores; uso do espaço e expressão facial e corporal; adequação semântica e sintática no processo discursivo e interpretativo; equivalência lexical entre Língua Portuguesa e Libras; adequação de vocabulário e de gramática em razão do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre o áudio e a sinalização; postura; vestuário; compatibilidade com os preceitos éticos do profissional intérprete.	50
<u>FLUÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA</u> Interpretação de vídeo em Libras sinalizada para Língua Portuguesa na modalidade oral; oralização; imitação de voz; emprego do vocabulário da Língua Portuguesa; adequação semântica, sintática e pragmática no processo discursivo e interpretativo; equivalência lexical entre Libras e Língua Portuguesa; adequação de vocabulário e de gramática em razão do nível do público-alvo; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala; postura; compatibilidade com os preceitos éticos do profissional.	50

6.4 A primeira etapa da prova prática consistirá na realização da seguinte tarefa: O candidato inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e fará a interpretação para a Língua Portuguesa. A interpretação da Libras para a Língua Portuguesa será simultânea e na forma oral, sendo a interpretação do candidato gravada em audiovisual. Essa etapa terá a duração de, no máximo, 15 minutos.

6.5 O candidato deverá fazer a interpretação de um texto em Língua Portuguesa oral para Libras. Aos candidatos será apresentado, inicialmente, um texto em Língua Portuguesa, gravado em áudio. Em seguida, o candidato ouvirá novamente a gravação e fará a interpretação simultânea para Libras, sendo a interpretação do candidato gravada em audiovisual. Essa etapa terá a duração de, no máximo, 15 minutos.

6.6 A avaliação da prova prática observará os critérios e a pontuação discriminados no Quadro 2.

6.7 A nota da prova prática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

6.8 A prova prática será gravada, para efeito de registro e de avaliação por parte da Banca Examinadora.

6.9 O local de prova e o horário de realização serão publicados na página do concurso, em conformidade com cronograma disposto no item 4.6 do Quadro 1 deste edital. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 15 minutos do horário fixado para seu início, portando documento de identidade original com foto, que bem o identifique, sob pena de eliminação.

6.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos candidatos dentro da sala de prova após o horário fixado para início das provas.

6.12 Candidatos que não se fizerem presente ou não comparecerem ao local e horário estipulado serão automaticamente eliminados do processo seletivo.



Universidade Federal do Oeste do Pará

6.13 O candidato não poderá assistir à prova dos demais concorrentes, devendo aguardar em sala reservada até o momento em que será conduzido perante a Banca Examinadora para realizar sua prova prática.

7 DOS RESULTADOS

7.1 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

7.2 A pontuação do candidato será obtida pela média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por examinador.

7.3 O resultado final preliminar será publicado na página do concurso.

7.4 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

7.5 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme abaixo:

a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.6 Serão homologados os cinco primeiros candidatos com maiores notas. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

7.7 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

7.8 O resultado final e definitivo será homologado e publicado no Diário Oficial da União e página do concurso.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, direcionado à Coordenação de Admissão de Pessoal:

I – da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br;

8.2 Caberá recurso, devidamente fundamentado, direcionado à Banca Examinadora:

I - da composição da Banca Examinadora no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação, o qual deverá ser encaminhado ao e-mail nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br;

III - do resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo estipulado no Quadro 1, sendo direcionado à Banca Examinadora encaminhado ao e-mail nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br;

8.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo ou sem fundamentação não será aceito.

8.3 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado e o número do edital do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme formulário disponível no site institucional <http://www.ufopa.edu.br/concursos>. O recurso, uma vez preenchido e assinado pelo próprio candidato, deverá ser encaminhado de forma eletrônica, conforme situação prevista no subitem 8.1

9. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

9.1 Considera-se as seguintes medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19 adotadas pela promotora do PSS, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara, considerada item obrigatório e de uso pessoal não compartilhável, que cubra totalmente boca e nariz e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação do procedimento de verificação, aplicação de prova e uso das dependências como banheiro e corredores;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;



Universidade Federal do Oeste do Pará

- e) observar o distanciamento mínimo de 1.5m de uma pessoa para outra com máscara;
- f) Fazer higienização das mãos com álcool em gel 70% à disposição no local de aplicação de prova.
- g) Apresentar documento oficial com foto para sua identificação de forma que facilite a visualização e sem contato físico;
- h) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, sem etiquetas de fábricas e/ou rótulos que deverão ser retirados por seu portador, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer de outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.
- i) cabelos compridos deverão permanecer presos durante todo o tempo;
- j) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

9.2 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material recomendado pelo Ministério de Saúde e desde que não contenham partes de metal.

9.3 À critério do candidato, poderá fazer uso além da máscara, de um protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos.

9.4 Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente

9.5 O candidato jamais deverá compartilhar qualquer material de seu uso pessoal de proteção.

9.6 Todo o material fora do padrão estabelecido neste edital será recolhido e colocado sob guarda, até a finalização da prova do candidato, momento no qual receberá seu material, a fim de evitar desclassificação.

9.7 Excepcionalmente, por decorrência da pandemia pelo Covid e risco de contaminação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo Simplificado descumprir as medidas de proteção constantes neste edital.

9.8 Em caso de determinação por autoridades locais do bandeiramento de alto risco de contaminação, que importe a paralisação de qualquer atividade presencial, o cronograma do PSS será automaticamente reajustado, sendo de conhecimento de todos os candidatos homologados.

10 DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os requisitos para a contratação do profissional a que se refere este processo seletivo são os seguintes:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art.12 da Constituição Federal;

II - Estar em pleno gozo dos direitos políticos, devendo comprovar a situação de regularidade com a justiça eleitoral;

III - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, comprovando-a;

IV - Possuir a escolaridade exigida para a contratação disposta no subitem 3.3.1.1 deste edital. Qualquer documentação de formação deverá ter o reconhecimento pelo MEC, devendo diplomas expedidos por instituições estrangeiras estar devidamente revalidados e registrados, conforme a legislação brasileira até a data da contratação;

V - Possuir a idade mínima de dezoito anos;

VI - Possuir aptidão física e mental para a profissão, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, realizada pela Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida da Universidade Federal do Oeste do Pará, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais que serão solicitados na carta convocatória para celebração do contrato;

VII - Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma do art.117, inciso X, da Lei nº 8.112/1990;

VIII - Apresentar declaração de que não exerce cargo em atividade que caracterize acumulação ilícita de cargos e, no caso de licitude, que haja compatibilidade de horários, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

IX - Apresentar documentos pessoais e preencher demais formulários necessários para a contratação, que serão enviados na carta convocatória por e-mail ao candidato aprovado.



Universidade Federal do Oeste do Pará

10.2 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/1993, com redação dada pela Lei 11.123/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Excetua-se do aqui disposto a contratação de profissionais da saúde, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta.

10.3 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis nºs 8.745/1993 e 9.849/1999, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

10.4 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 1.917/99, de 19/8/1999.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas do edital poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital, em razão da disponibilidade de vagas futuras.

11.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

11.3 Este edital e suas alterações estarão disponíveis na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

11.5 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado na página do concurso.

11.6 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se à Instituição no período indicado na carta convocatória; na hipótese de o convocado não se manifestar neste interstício, sua convocação será considerada realizada e sem efeito contratual, e o próximo da lista de classificação poderá vir a ser convocado para a vaga.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ